



*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 1061/19, DE 21 DE MAIO DE 2019.

**“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2019, para atender a despesas do programa Federal de Assistência Social “Programa Criança Feliz”, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.920,00(vinte mil, novecentos e vinte reais), **destinado as despesas com equipamentos para o “Programa Criança Feliz” com Recursos do Governo Federal.**

**Parágrafo Único** – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

**02.071– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE:

08.243.2030.2227 – Programa Criança Feliz

Fonte de recurso: FNAS

4490.52 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 20.920,00

**Art. 2º** - Ficam incluídas as alterações previstas nesta lei ao PPA para o quadriênio 2018-2021 deste Município.

**Art. 3º** - Constituem fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município e o Fundo Municipal de Assistência Social autorizados a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 21 de maio de 2019.

  
**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional